



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Segunda-feira • 22 de Outubro de 2018 • Ano • Nº 2935

Esta edição encontra-se no site: [www.jaguaquara.ba.io.org.br](http://www.jaguaquara.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Jaguaquara publica:

- **Errata de Publicação - Decreto nº243/2018**
- **Republicação do Decreto N.º 243, de 22 de outubro de 2018 - Altera provisoriamente o horário de funcionamento das Secretarias Municipais e dá outras providências.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## ***Decretos***

---



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73) 3534-9550 — CNPJ 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [governo@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:governo@jaguaquara.ba.gov.br)

### ***ERRATA DE PUBLICAÇÃO – Decreto nº243/2018***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, informa que no Decreto nº 243, de 22.10.2018, publicado no Diário Oficial do Município no dia 22.10.2018, Edição nº 2933, equivocadamente fez constar a data do início do turno incorreta, assim:

**onde se lê:** 1º de novembro de 2019, **leia-se:** 1º de novembro de 2018, na forma como é republicado a seguir:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73)3 534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

### **DECRETO N.º 243, de 22 de outubro de 2018.**

*Altera provisoriamente o horário de funcionamento das Secretarias Municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a prioridade e pontualidade no pagamento de salários dos servidores públicos municipais, prestadores e fornecedores de serviços, bem como a racionalização dos recursos públicos;

**Considerando** a vedação contida no art. 167, inc. II da Constituição Federal que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários e adicionais;

**Considerando** a necessidade de compatibilizar as obrigações já assumidas com os recursos orçamentários disponíveis, buscando garantir e impulsionar os investimentos nesta municipalidade, em cumprimento à Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando**, por fim, que a atual Administração está firmemente comprometida em conduzir a gestão municipal com economicidade, parcimônia e austeridade, para oferecer o melhor e alcançar resultados satisfatórios nas ações desenvolvidas junto à comunidade jaguaquarense:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir do dia **1º de novembro de 2018**, as Secretarias Municipais funcionarão em turno único, ou turno **das 7:30 horas às 13:30 horas**.

**Art. 2º** - Os serviços e as atividades consideradas essenciais, como:

- I - Unidades de Saúde;
- II - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;
- III - Centro de Especialidades Odontológicas – CEO;
- IV - Limpeza Pública;
- V - Segurança Pública;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000 — Fone/Fax: (73)3 534-9550 — CNPJ: 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

VI - Programas Federais (CREAS, CRAS, PETI, CASA LAR, PRO JOVEM, BOLSA FAMILIA, CRIANÇA FELIZ e outros), devem funcionar normalmente, de forma a atender às necessidades da comunidade.

**Art. 3.º** – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO** – Jaguaquara, 22 de outubro de 2018.

***GIULIANO DE ANDRADE MARTINELLI***  
PREFEITO MUNICIPAL